



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 368/91
=====

Aprova o orçamento plurianual de
Investimentos para o triênio de
1992 a 1994

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de
Minas gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo
a seguinte Lei.

Art.1º - O Orçamento plurianual de investimentos de natér
cia, Estado de Minas geras para o triênio de 1992/1994 elaborados '
nas formas dos atos complementares nºs. 43 e 76 de 20 sw janeiro de
1969 e 21 de outubro de 1969, estima-se o período, as despesas de
capital em CR\$ 3.400.000.000,00 (Treis bilhões e quatrocentos mi- '
lhões de cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das despe
sas de capital estimada no orçamento plurianual de investimentos '
para o triênio de 1992/1994, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

1992

Operações de créditos.....CR\$	100.000.000,00
Alienação de bens.....CR\$	100.000.000,00
Transferência de Capital.....CR\$	360.000.000,00
Outras Recreitas de Capital.....CR\$	<u>40.000.000,00</u>
SOMA.....CR\$	600.000.000,00

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1993

Legislativo.....	CR\$	20.000.000,00
Gabinete e Sec.da prefeitura.....	CR\$	100.000.000,00
Administração financeira.....	CR\$	30.000.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	CR\$	350.000.000,00
Serviço de Saúde e Assist.Social.....	CR\$	112.000.000,00
Serviço Urbano.....	CR\$	86.000.000,00
Serviço de obras Públicas.....	CR\$	300.000.000,00
Serviço Municipal estrada de rodagem.....	CR\$	<u>203.000.000,00</u>
SOMA....	CR\$	<u>1.200.000.000,00</u>

1994

Legislativo.....	CR\$	30.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	CR\$	130.000.000,00
Administração Financeira.....	CR\$	45.000.000,00
Serviço de educação e Cultura.....	CR\$	440.000.000,00
Serviço de saúde e Assist.Social.....	CR\$	160.000.000,00
serviço Urbano.....	CR\$	120.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....	CR\$	405.000.000,00
Serviço Municipal Estradas Rodagem.....	CR\$	<u>270.000.000,00</u>
SOMA.....	CR\$	<u>1.600.000.000,00</u>

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consideradas ao projetos podendo, em consequência da receita serem criadas novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1993

Operações de crédito.....CR\$	200.000.000,00
Alienação de Bens.....CR\$	200.000.000,00
Transfeência de Capital.....CR\$	720.000.000,00
Outras receitas de capital.....CR\$	<u>80.000.000,00</u>
SOMA	1.200.000.000,00

1994

Operações de crédito.....CR\$	200.000.000,00
Alienação de bens.....CR\$	200.000.000,00
Transfeência de Capital.....CR\$	1.100.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CR\$	<u>100.000.000,00</u>
SOMA	<u>1.600.000.000,00</u>
TOTAL	<u>3.400.000.000,00</u>

Art.3º - As despesas de capital disriminadas em quadros ' anexos cuja realização fica autorizado por Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL

<u>1992</u>	
Legislativo.....CR\$	10.000.000,00
Gab.e Sec.da Prefeitura.....CR\$	50.000.000,00
Administração Financeira.....CR\$	15.000.000,00
Serviço de educação e Cultura.....CR\$	175.000.000,00
Serviço de Saúde e Assist. Social.....CR\$	56.000.000,00
Serviço Urbano.....CR\$	43.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....CR\$	150.000.000,00
Serviço Municipal Estradas rodagem.....CR\$	<u>101.000.000,00</u>
SOMA.....CR\$	600.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1992 a 1994 estimadas a preço de 1991 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1992, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 02 de dezembro de 1991



João Paulo e Silva
JOÃO PAULO E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL